



**ATA DA 1790ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima septingentésima nonagésima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Celino Fonseca, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, e do Diretor de Engenharia, Sr. Antônio de Pádua de Deus Andrade. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 26301/13-13, **decidiu** aprovar minuta de Resolução DIPRE que determina procedimento para a prestação de informações relativas à embarque, desembarque e trânsito de mercadorias perigosas e dá outras providências relativas ao sistema informático Porto Sem Papel. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 566.2016;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 40227/16-37, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 19-09-2016 e com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA.**, objetivando a aquisição de shampoo neutro para utilização do canil da Guarda Portuária, no valor global de **R\$ 700,00** (setecentos reais). Determinou, também, que para as futuras compras seja providenciada uma aquisição global. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 567.2016;* **II.3** – com base nos registros contidos no



processo nº 43558/16-19 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 05-10-2016, **decidiu** autorizar a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a empresa **PORTOGENTE MULTIMÍDIA LTDA.**, objetivando a oferta de cursos *online*, sem ônus, aos empregados da CODESP, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 568.2016;*

II.4 – com base nos registros contidos no processo nº 26691/16-84, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (D&O), pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **XL SEGUROS BRASIL S.A.**, no valor global de **R\$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 569.2016;*

II.5 – com base nos registros contidos no processo nº 36244/16-42, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016**, objetivando a contratação de empresa para a aquisição dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de varais de aço inox para distribuição expositiva de obras de arte necessários ao funcionamento da Pinacoteca Gafrée & Guinle, do Complexo Cultural do Porto de Santos, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **ARGUS INDUSTRIAL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, no valor global de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 570.2016;*

II.6 – com base nos registros contidos no processo nº 43095/16-12 e considerando a listagem apresentada pela Diretoria de Administração e Finanças de solicitações de funcionários para que sejam exonerados de suas atividades, **decidiu** autorizar a exoneração dos referidos empregados determinando à referida Diretoria que tome as providências cabíveis. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 571.2016;*

II.7 – com base nos registros contidos no processo nº 32971/16-95 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 07-11-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e modernização do elevador de passageiros instalado no edifício da “Superintendência de



Planejamento Portuário” (DIREM) da CODESP, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 572.2016;* **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 41934/16-50 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 16-09-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de materiais de hidráulica para a Gerência de Utilidades, para reforma dos sanitários do prédio da DIREM, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com prazo de entrega de 15 (quinze) dias. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 573.2016;* **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 67624/14-76, que tratou de autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/02.2015, celebrado com a empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, o assunto foi retirado de pauta; **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 42421/16-11, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 25-10-2016 e com base no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AÇÃO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, objetivando a elaboração de Termo de Referência visando posterior contratação do sistema mais adequado para operacionalização das leituras mensais da energia elétrica fornecida pela CODESP, bem como, disponibilizar os dados apurados em formato eletrônico, compatível com o adotado pelo setor de faturamento da Companhia, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com valor global de **R\$ 27.200,00** (vinte e sete mil e duzentos reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 574.2016;* **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 40599/16-81, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10-11-2016 e com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ESCAFANDRO SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA.**, objetivando a realização dos serviços de inspeção técnica submarina na muralha do cais, trecho entre os cabeços 113 e 116, com apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico, no prazo de 03 (três)



meses, com valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 575.2016; II.12* – com base nos registros contidos no processo nº 38773/16-44, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 24-10-2016, e com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **UNIDEC ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de revisão de projetos da estação elevatória EEE-10 e acessibilidade, revisão do quantitativo de serviços e prestação de serviços de assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (macuco) e a Ponta da Praia, com prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Ordem de Serviço, no valor global de **R\$ 347.271,23** (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 576.2016; II.13* – com base nos registros contidos no processo nº 38771/16-19, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 24-10-2016, e com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **EXE ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de revisão de projetos dos viadutos e pontilhões e assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (macuco) e a Ponta da Praia, com prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Ordem de Serviço, no valor global de **R\$ 509.825,71** (quinhentos e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 577.2016; II.14* – com base nos registros contidos no processo nº 38770/16-56, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 24-10-2016, e com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de revisão de projetos dos ramais ferroviários e prestação de serviços de assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (Macuco) e a Ponta da Praia, com prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Ordem de Serviço, no valor global de **R\$ 477.577,53** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e



cinquenta e três centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 578.2016;*

II.15 – com base nos registros contidos no expediente nº 38066/16-67, **decidiu** aprovar minuta de Resolução DIPRE que estabelece diretrizes e o cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção preventivos nas operações de abastecimento de combustível e de fornecimento de óleos lubrificantes às embarcações, na área do Porto Organizado de Santos. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 579.2016;*

II.16 – com base nos registros contidos no expediente nº 42501/16-58, considerando o pleito da empresa Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A, de 07-11-2016, Resolução DP nº 78.2011, de 21-12-2011, e a Resolução nº 443 – ANTAQ, de 07-06-2005, **decidiu** autorizar que a Comissão Permanente inicie o processo de desincorporação de bens do Armazém 32 (bens da União) e, após, encaminhe o processo à ANTAQ com vistas à desmobilização (baixa e demolição). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 580.2016;*

II.17 – com base nos registros contidos no expediente nº 6359/16-85 e em decorrência da publicação da Resolução nº 5.106, de 22-11-2016, da ANTAQ, **decidiu** aprovar a nova Tarifa do Porto de Santos, alterando os subitens 2.1 e 2.2 da Tabela V – Serviços Gerais e suas Normas de Aplicação, mantendo inalteradas as Tabelas I – Utilização da Infraestrutura Portuária, II – Utilização da Infraestrutura Terrestre e os demais itens da Tabela V – Serviços Gerais, bem como, aprovar a minuta de Resolução DIPRE que “estabelece a reestruturação da cobrança pelo fornecimento de energia elétrica, componente da Tabela V – Serviços Gerais, da Tarifa do Porto de Santos”. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 581.2016.*

A seguir, no item **III – DIRETRIZES**, foi deliberado o seguinte assunto: **III.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 42698/16-34, referente ao exposto pela Superintendência de Auditoria com referência a análise das contas do exercício de 2016, a qual menciona que continua em aberto o saldo de Contas a Receber relacionado à empresa Libra Terminal 35 S.A., a Diretoria Executiva tomou ciência do assunto e solicitou que a Superintendência Jurídica juntamente com a de Auditoria elaborem relatório detalhado para apresentação em reunião Direxe. Sem outros assuntos, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos



registros contidos no expediente nº 42233/16-19, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de gastos com passagens aéreas de 17-10 a 31-10-2016; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 43641/16-52, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório do Fluxo de Caixa do Porto de Santos com atual previsão de entradas e saídas para o exercício de 2017; **IV.3** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento. A seguir, passou-se ao item **V – ASSUNTOS GERAIS, V.1** – o Diretor-Presidente relatou o resultado da reunião em Brasília com o General do Exército Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira no intuito de obter apoio para a implantação do VTMS. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Antônio de Pádua de Deus Andrade
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado e
Comunidade**

Celino Fonseca
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**